

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2020/04268.

2. IDENTIFICAÇÃO

Objeto

Determinações de Exercícios Anteriores (Contas 2020).

Objetivo

Verificar o cumprimento das determinações do parecer das contas de exercícios anteriores. (Contas 2020).

Área auditada

São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo).

Período de realização

13.10.20 a 26.01.21.

Período de Abrangência

01.01.20 a 31.12.20.

Equipe técnica

Sandro Rodrigues Scovini

RF nº 679.

Procedimentos

- Verificação junto ao Gestor de possível alteração, manutenção e/ou supressão, em relação aos fatos que deram origem às Determinações.

- Solicitação e análise de documentação comprobatória do cumprimento das Determinações.
- Análise dos esclarecimentos prestados na manifestação do último RAF da empresa.

Siglas

CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

CMSP – Câmara Municipal de São Paulo.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

DFC – Demonstração de Fluxo de Caixa.

EMURB – Empresa Municipal de Urbanização.

HIS - Habitação de Interesse Social.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo.

RAF – Relatório Anual de Fiscalização.

SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

SME – Secretaria Municipal de Educação.

SP-URBANISMO – São Paulo Urbanismo.

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente de auditoria programada visando apurar o cumprimento das determinações relativas às contas da SP-Urbanismo (antiga EMURB) dos exercícios de 2004 a 2017, remanescentes no Relatório Anual de Fiscalização (RAF) de 2019.

Os trabalhos de auditoria se basearam em informações obtidas à época dos fatos, bem como em informações atuais, inclusive, constantes nos últimos Relatórios Anuais de Fiscalização, visando identificar a supressão ou a recorrência das impropriedades, bem como a inaplicabilidade das determinações.

Ressalta-se que as determinações mencionadas estão identificadas na ordem sequencial numérica em que aparecem nas decisões deste E. Tribunal.

3.2. Situação das Determinações referentes às Contas de 2004

6 - Evitar o pagamento com recursos próprios de faturas cujas liquidações dependam de repasses da PMSP. (grifos nossos).

Foram identificadas no exercício de 2020, em balancetes que retratam a movimentação contábil da SP-Urbanismo no período de janeiro a julho, movimentações em conta contábil¹ que registram transações realizadas pela SP-Urbanismo com a PMSP sujeitas a reembolsos futuros.

Por esse motivo, a determinação permanece não atendida.

Situação atual: **Não atendida.**

11- Definir os procedimentos a serem adotados para os empregados enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Salários que não comprovarem a escolaridade exigida, no devido prazo. (grifos nossos).

A empresa afirma que, atualmente, existem 27 pessoas nessa situação e que está tratando individualmente com cada um desses empregados.

Informa ainda que foram abertos processos individuais dos servidores em questão que se encontram custodiados no Núcleo de Recursos Humanos, aguardando deliberação da Diretoria e análise jurídica.

Observa-se que a empresa não apresentou um plano efetivo para a solução definitiva dos casos ainda pendentes, salientando que o apontamento teve origem no exercício de 2004.

Assim, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

12 - Incluir no Plano de Cargos, Carreira e Salários os cargos de livre provimento. (grifos nossos).

Conforme informações da empresa, a última atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários da SP-Urbanismo ocorreu no exercício de 2012 e não contém qualquer disposição acerca dos cargos de livre provimento.

¹ 1.1.2.03.07 Despesas de terceiros reembolsáveis

Portanto, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

3.3. Situação das Determinações referentes às Contas de 2005 e 2006

6 - Providenciar o controle efetivo dos imóveis de propriedade da empresa, através do estabelecimento de uma política clara de ocupação e guarda (2005) (grifos nossos).

A SP-Urbanismo apresentou relação atualizada de imóveis de sua posse de acordo com o tipo de uso, quais sejam, imóveis em uso próprio, com contrato, judicializados, com soluções em andamento e em estudo para soluções.

Conforme citado pela empresa, existem imóveis com soluções em andamento, bem como outros ainda em estudo para tomada de decisões.

Além disso, foram apresentadas pela empresa normas e regulamentos antigos ainda em uso, relativos à guarda e ocupação dos imóveis, com vigência superior a 20 anos.

Assim, tendo em vista que ainda estão em andamento as medidas adotadas pela empresa em relação a esse apontamento, fica mantida a presente determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

3.4. Situação das Determinações referentes às Contas de 2007

8.2.2.4 - Elaborar estudos no sentido de passar a considerar como receitas próprias a totalidade dos valores advindos dos contratos de prestação de serviço mantidos com a PMSP, evitando a possibilidade de vir a sofrer ações fiscais pelo não recolhimento das contribuições ao COFINS e ao PASEP, passando, ainda, a considerar, como despesa operacional, os desembolsos decorrentes das licitações que procede, enquanto contratante dos respectivos serviços; (grifos nossos).

Instada a se manifestar sobre a determinação, a empresa não se pronunciou em relação à elaboração de estudos a fim de atendê-la, se limitando a informar que as receitas operacionais, resultado da execução de contratos firmados com a Administração Direta, são contabilizadas como receitas

operacionais nas contas “Serviços Prestados - Equipe Interna” e “Taxa de Administração - Oper. Urbanas”.

Como consignado no subitem **3.2-6**, a SP-Urbanismo ainda realiza o pagamento de despesas de competência originária da PMSP, sujeitas a reembolso futuro sem transitar em contas de resultado, ou seja, sem impacto sobre o faturamento.

Dessa forma, considera-se não atendida a determinação.

Situação atual: **Não Atendida.**

3.5. Situação das Determinações referentes às Contas de 2010 a 2013

3 - Comprovar a totalidade da aplicação obrigatória de percentual dos recursos arrecadados nas Operações Urbanas em Habitações de Interesse Social e urbanização de favelas, conforme determinações legais (2010 a 2013); (grifos nossos).

Em sua defesa, a SP-Urbanismo apresentou diversos documentos relativos às movimentações financeiras das Operações Urbanas compreendidas no período de 2010 a 2013.

Porém, cumpre esclarecer que, embora as determinações em questão tenham sido emanadas nos períodos de 2010 a 2013, elas não foram restritivas àquele período, haja vista que os limites mínimos de destinação dos recursos em HIS não possuem periodicidade delimitada e, portanto, acompanham toda a duração das Operações Urbanas.

Portanto, a empresa não evidenciou a existência de um controle eficaz e que permita a comprovação da aplicação obrigatória em Habitações de Interesse Social do percentual dos recursos arrecadados em todo o período de vigência das Operações Urbanas.

Desta forma, permanece não atendida a Determinação em questão.

Situação atual: **Não Atendida.**

6 - Aprimorar o planejamento orçamentário da empresa, de forma a refletir sua real expectativa de realização de receitas e despesas (2012 e 2013); (grifos nossos).

No RAF 2019 (e-TCM nº 006736/20, subitem 3.6 – Fontes e Usos), na análise do Demonstrativo de Fontes e Usos da empresa, constante da Lei Municipal nº 17.021/18 (LOA de 2019), ficou evidenciada uma falta de conexão entre o orçamento previsto e a realidade operacional da SP-Urbanismo, denotando falhas no planejamento.

Em relação ao exercício de 2020, nova análise será feita quando da realização das auditorias programadas de Desempenho Operacional e de Demonstrações Contábeis (Contas 2020).

Sendo assim, permanece não atendida a determinação.

Situação Atual: **Não Atendida.**

3.6. Situação das Determinações referentes às Contas de 2016

5.1.2.1. Reavaliar a classificação dos investimentos para fins de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) de acordo com o art. 188, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 6.404/1976, bem como as exigências contidas no item 7 da NBC TG 03 (R3) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (grifos nossos).

A determinação foi avaliada no subitem 4.4 – Demonstração de Fluxo de Caixa do RAF 2019 (e-TCM nº 006736/20) e foi observada a manutenção do fato que deu origem ao apontamento.

Em relação ao exercício de 2020, nova análise será feita quando da realização da auditoria programada de Demonstração Contábil.

Dessa forma, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

5.2.1.2. Promover a cobrança dos valores vencidos dos anos de 2008 a 2010, referentes às notas fiscais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) e da Secretaria Municipal de Educação (SME) e às notas de débitos da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), valores que totalizam R\$ 265.121,43. (grifos nossos).

O valor em questão se refere a três débitos, a saber: SME (R\$ 216.727,24), CMSP (R\$ 16.925,36) e SIURB (R\$ 31.468,83).

No que se refere ao valor devido pela SME, já havia sido identificado, no âmbito do RAF 2018 (e-TCM 008206/2019), o pagamento integral em 28.12.18.

Em relação ao valor devido pela CMSP, este decorre de divergência de entendimento na aplicação do índice de reajuste do Contrato nº 017/2004. A Gerência Financeira da SP-Urbanismo entende que tal valor não é mais cobrável e, efetuou a baixa desse valor no Balanço Patrimonial de 2019.

Quanto ao valor devido pela SIURB, foi apresentado recibo, datado em 14.05.20, demonstrando o pagamento, por parte desta Secretaria.

Sendo assim, está atendida a determinação.

Situação atual: **Atendida.**

5.2.2.2. Adotar medidas para que todas as despesas sejam apropriadas no mês de competência. (grifos nossos).

Os exames realizados no balancete de 2019 evidenciaram a recorrência de registros intempestivos de despesas, os quais têm sido realizados em função do ateste da prestação do serviço, geralmente em mês diferente ao mês de competência da despesa.

Em relação ao exercício de 2020, novas análises serão feitas quando da auditoria programada de Demonstrações Contábeis.

Dessa forma, fica mantida a determinação em questão.

Situação atual: **Não Atendida.**

3.7. Situação das Determinações referentes às Contas de 2017

No V. Acórdão relativo ao exercício de 2017 foi determinada a correção de infringências e impropriedades apontadas no relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte.

Ressalta-se que as infringências apontadas pela Auditoria foram ratificadas por ocasião da análise da defesa apresentada pela COHAB/SP no Relatório Anual de Fiscalização – RAF 2017, cujos efeitos restringem-se àquele exercício.

A reincidência ou não das mencionadas infringências é, anualmente, objeto de competentes fiscalizações.

A seguir estão discriminadas as impropriedades que devem ser corrigidas, de acordo com o citado Acórdão, com suas situações atuais.

5.2.1.1. A São Paulo Urbanismo apresentou em 2017 um *deficit* de R\$ 17,7 milhões em seu fluxo de caixa operacional, o que demonstra a insuficiência de recursos gerados pelas suas atividades. Nesse sentido a empresa deve buscar alternativas para diminuir a dependência financeira de recursos do seu ente controlador. (grifos nossos).

Com o objetivo de equacionar a situação financeira da empresa, a São Paulo Urbanismo passou em 2020 a ser enquadrada como estatal dependente, figurando no Orçamento Fiscal da Administração Indireta, conforme o disposto na Lei Municipal nº 17.253/19.

Contudo, não foram apresentadas alternativas visando à diminuição de sua dependência da PMSP.

Sendo assim, permanece não atendida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

5.2.1.2. Aprimorar o fluxo de comunicação e cobrança junto à Prefeitura do Município de São Paulo, visando mitigar os atrasos na liberação de recursos para pagamento de fornecedores, evitando, dessa forma, a sujeição a multas e encargos contratuais. (grifos nossos).

A verificação do cumprimento da Determinação em questão será realizada nas auditorias programadas de Desempenho Operacional e Demonstrações Contábeis (Contas 2020).

Desta forma, a determinação permanece não atendida.

Situação atual: **Não atendida.**

5.2.2.1. Melhorar os procedimentos internos, a fim de garantir a correta contabilização de ativos como propriedades para investimento no futuro, já que não há evidências da análise do tipo de arrendamento de bens alugados para que a classificação como propriedade para investimento seja viável. (grifos nossos).

Questionada a esse respeito, a auditada informou que os imóveis da empresa que não estão em uso nas atividades operacionais estão classificados como propriedade para investimento, na conta 16403 - 1.2.5.01 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS.

Apesar dos esclarecimentos prestados pela auditada, não foram apresentadas evidências da existência de análise do tipo de arrendamento de bens alugados.

Essa questão voltará a ser analisada quando da realização da auditoria programada de Demonstrações Contábeis (Contas 2020).

Dessa forma, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

3.8. Resumo da Situação Atual das Determinações

Das Determinações dos Exercícios Anteriores remanescentes, 01 (uma) foi atendida e 12 (doze) permanecem como não atendidas.

3.9. Responsáveis

Nome	Cargo	RF
José Armênio de Brito Cruz	Diretor Presidente	101125
Jose Toledo Marques Neto	Diretor Administrativo Financeiro	101168

4. CONCLUSÃO

Diante dos exames efetuados acerca do cumprimento das Determinações consignadas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, conclui-se:

4.1. As Determinações constantes dos subitens **3.2-6, 3.2-11, 3.2-12, 3.3-6, 3.4 (8.2.2.4), 3.5-3, 3.5-6, 3.6 (5.1.2.1), 3.6 (5.2.2.2) e 3.7 (5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.2.1)** foram consideradas não atendidas, motivo pelo qual continuam vigentes e deverão ser objeto de análises futuras.

4.2. A Determinação constante do subitem **3.6 (5.2.1.2)** foi considerada atendida, motivo pelo qual foi superada.

Solicita-se autorização para que o presente acompanhe o processo que tratará do Relatório Anual de Fiscalização da SP-Urbanismo, relativo ao exercício de 2020, que será autuado oportunamente.

Em 01.02.2021.

SANDRO RODRIGUES SCOVINI
Agente de Fiscalização

RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Supervisor de Equipes de
Fiscalização e Controle - 13

SRS
R.P.: ALM